



**PERNAMBUCO**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO**

**RESOLUÇÃO Nº 104/2024**

Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Comissão Especial de Acompanhamento das Audiências de Custódia e da Central de Plantões da Capital (Ceplanc)

A **DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO (OAB/PE)**, *ad referendum* do Conselho Pleno, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do EAOAB (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do EAOAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 001/2024 foi instituída, no âmbito da OAB/PE, a Comissão Especial de Acompanhamento das Audiências de Custódia e da Central de Plantões da Capital (Ceplanc),

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da abrangência das atividades da aludida Comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno da OAB/PE, a nomenclatura da referida comissão, que passará a vigorar sob o título de Comissão Especial de Acompanhamento das Audiências de Custódia na Central de Plantões da Capital (CEPLANC) e no Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna (COTEL).

**Art. 2º** - Manter como Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento das Audiências de Custódia na Central de Plantões da Capital (CEPLANC) e no Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna (COTEL), o advogado **JOSÉ MARCONI DIAS** (OAB/PE 16817D), cujo mandato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 13 de junho de 2024.

**FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS**

Presidente da OAB/PE

**INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS**

Vice-Presidente da OAB/PE e Coordenadora das Comissões